

RELATÓRIO
ANUAL

2025



REGIME GERAL DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento geral.....	3
3. Âmbito e metodologia.....	4
4. Avaliação da execução do PPR.....	5
5. Medidas pendentes e ações futuras	6
6. Verificação complementar do Programa de Cumprimento Normativo	7
7. Conclusão final.....	8

1. Introdução

O presente Relatório respeita à entidade:

- **Denominação:** Empresa Industrial Sampedro, S.A.
- **Número de identificação coletiva:** 500096724;
- **Morada:** Rua São Pedro, 227 4815-176 Lordelo, Guimarães;
- **Caracterização jurídica:** Sociedade Anónima.

A Empresa Industrial Sampedro, S.A., doravante designada por SAMPEDRO, é uma empresa têxtil líder internacional e uma das poucas empresas verticais em Portugal, abrangendo todas as fases do processo produtivo, desde o fio até ao produto final.

Ao fim de 100 anos de existência e 4 gerações depois, a roupa de cama Sampedro continua a ser a sua imagem de marca mais forte e o seu produto mais icónico. A SAMPEDRO integra o âmbito do ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, doravante identificado como Decreto, uma vez que detém nos seus quadros, a 31 de dezembro de 2025 cerca de 191 trabalhadores.

2. Enquadramento geral

O presente Relatório de Avaliação Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da SAMPEDRO, referente ao ano de 2025, é elaborado no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, contendo a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as correspondentes medidas preventivas e corretivas.

A execução do PPR está sujeita a controlo, devendo ser elaborado, até abril do ano seguinte ao exercício em causa, um relatório de avaliação anual. Este relatório deve

quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como prever a sua efetiva concretização.

O presente relatório tem, assim, por objeto a avaliação da execução do PPR da SAMPEDRO, o qual se encontrava em vigor no período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025. A avaliação incide sobre o grau de concretização das medidas nele previstas, tendo em vista aferir o nível de execução do plano, identificar eventuais insuficiências ou atrasos.

3. Âmbito e metodologia

A presente avaliação incide sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da SAMPEDRO, abrangendo as unidades orgânicas:

- Administração
- Logística e Fornecedores
- Gestão de Recursos
- Produção e Fornecimento de Produto
- Gestão e Revisão do SGQ
- Design e Desenvolvimento
- Gestão Comercial.

O universo objeto de análise corresponde, assim, ao conjunto dos riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados, bem como às respetivas medidas de prevenção e correção, considerados no quadro da estrutura orgânica e funcional abrangida pelo PPR.

A presente avaliação foi desenvolvida com base em análise documental, recolha e validação de informação junto das unidades orgânicas competentes e apreciação da evidência disponível relativa à execução das medidas previstas. A apreciação do grau de execução assentou em critérios de avaliação homogêneos, orientados para verificar se as medidas previstas se encontravam integralmente executadas, parcialmente concretizadas

ou por implementar. A classificação atribuída a cada medida teve por base a evidência efetivamente disponível à data da avaliação.

Para efeitos do presente relatório, foi adotada a seguinte escala de execução:

- **Implementado:** As medidas encontram-se executadas e materialmente concretizadas, existindo evidência suficiente da sua adoção e aplicação.
- **Parcialmente implementado:** As medidas apresentam um grau de execução relevante, mas subsistem aspetos por concluir, consolidar ou generalizar.
- **Não Implementado:** As medidas não foram executadas ou não existe evidência suficiente da sua concretização.

4. Avaliação da execução do PPR

A avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da SAMPEDRO, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, permitiu aferir o estado global de concretização das medidas preventivas e corretivas nele previstas, com referência aos riscos identificados, às áreas responsáveis pela sua execução e à evidência disponível quanto ao respetivo grau de implementação.

Da análise efetuada resulta que o nível global de execução do PPR se situa em 73,1%, verificando-se que do total de 93 medidas previstas, 73,1% se encontram “Implementadas”, 26,9% se encontram “Parcialmente Implementadas” e 0% se encontram “Não Implementadas”.



A apreciação efetuada incidu sobre a correspondência entre o processo, o risco identificado no PPR, as medidas preventivas ou corretivas associadas e o estado de concretização verificado à data da avaliação. Para esse efeito, a classificação atribuída a cada medida assentou na evidência recolhida, documental ou validada junto dos responsáveis.

5. Medidas pendentes e ações futuras

Não obstante o grau de execução global apurado no período em análise, subsistem medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que, à data de referência, se encontram “Parcialmente Implementadas”, exigindo, por isso, acompanhamento específico para assegurar a sua plena concretização.

Relativamente às medidas classificadas como Parcialmente Implementadas, prevê-se que as mesmas estejam completamente implementadas no final do primeiro semestre de 2026.

Sempre que se revele necessário, as medidas corretivas a adotar poderão traduzir-se na revisão ou atualização de procedimentos internos, no reforço de mecanismos de controlo, na redefinição de fluxos de validação, na promoção de ações de sensibilização ou formação, na melhoria dos instrumentos de registo e monitorização, ou ainda na reavaliação da

adequação das medidas inicialmente previstas no PPR, em função da experiência de execução entretanto obtida.

6. Verificação complementar do Programa de Cumprimento Normativo

Sem prejuízo da avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constante das secções anteriores, procede-se na presente secção à verificação complementar do estado de implementação dos demais instrumentos e requisitos integrantes do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) da SAMPEDRO, nos termos do artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual. O PCN deve incluir, nomeadamente, o PPR, o Código de Conduta, o programa de formação e o canal de denúncias, devendo ainda a entidade assegurar a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com independência, permanência e autonomia decisória.

A presente verificação complementar tem por finalidade aferir o grau de operacionalização, divulgação e suporte documental dos principais instrumentos do PCN, bem como identificar eventuais lacunas, insuficiências de execução ou necessidades de reforço, relevantes para a apreciação global do sistema interno de prevenção da corrupção e infrações conexas da entidade. São, para o efeito, considerados, designadamente, a formalização da designação do RCN, a existência e publicitação do Código de Conduta Anticorrupção, a operacionalidade do canal de denúncias, a realização de formação interna e a publicitação dos instrumentos cuja divulgação seja legalmente exigida. O RGPC prevê, além disso, mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, orientados para a verificação da respetiva eficácia e melhoria contínua.

Para efeitos desta secção, a verificação pode ser sintetizada no seguinte quadro:

Elemento de verificação	Estado
Responsável pelo Cumprimento Normativo formalmente designado	Sim
Código de Conduta aprovado	Sim
Código de Conduta divulgado internamente	Sim

Código de Conduta publicado na página oficial da internet	Sim
Canal de denúncias interno operacional	Sim
Ligação ao canal de denúncias disponível na página oficial da internet	Sim
Existência de denúncias no período	Não
Programa de formação interna realizado	Sim
PPR publicado na página oficial da internet	Sim
Relatório anual divulgado na página oficial da internet	Sim
Alterações relevantes da estrutura orgânica com impacto no PCN	Não
Incidentes, suspeitas ou ocorrências relevantes com impacto	Não

7. Conclusão final

Da avaliação efetuada conclui-se que a execução do PPR da SAMPEDRO, no ano de 2025, apresenta um grau de implementação bom, verificando-se a adoção de um conjunto relevante de medidas preventivas e corretivas, sem prejuízo da subsistência de algumas medidas ainda pendentes ou parcialmente implementadas.

Impõe-se, por isso, o prosseguimento das ações necessárias à respetiva plena implementação, bem como a manutenção de mecanismos de acompanhamento e monitorização que assegurem o reforço contínuo do sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas da entidade.

Data

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Simão Moreira Gomes